ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 722 de 16 de maio de 1.971.

"Autoriza a desapropriar e idenizar terreno ocupado pêlo Matadouro Municipal".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar e idenizar o terreno onde está localizado o Matadouro Municipal, bem como o da rua qua lhe dar acesso;

Art. 2º - A desapropriação poderá ser amigavel ou judicial e para o primeiro caso, poderá dar em pagamento, terrenos de igual, ou em dinheiro, obedecendo-se o preço da Municipalidade, para venda de terrenos naquele setor.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito suplementer ou especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 16 de maio de 1.971.

Antonio do Espirito Santo Reis
ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO REIS-Presidente da Câmara.

Osman Araujo Ortiz
OSMAN ARAUJO ORTIZ-1º- Secretário da Câmara Municipal

SIMÃO VIEIRA GONÇALVES-2º-Secretário da Câmara Municipal.